



Receita Federal

# IRPF

Seu imposto  
vira **destinação**  
e um sonho  
vira **realidade**

CAMPANHA

**DESTI  
NAÇÃO**

O Imposto de Renda  
a serviço da cidadania

Invista uma parte do seu  
**IMPOSTO DE RENDA**  
em um futuro melhor para as  
crianças e adolescentes e em  
uma vida mais digna para os idosos.

# VOCÊ SABIA

que parte do seu IMPOSTO DE RENDA pode ser destinado para ajudar projetos sociais que atendem crianças, adolescentes e idosos?

Ao fazer sua Declaração de Imposto de Renda, você poderá destinar até 3% do imposto devido para os seguintes fundos:

1. Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
2. Fundos do Idoso

Esses fundos têm como objetivo financiar projetos referentes à garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e viabilizar a garantia de direitos da pessoa idosa.

## VOCÊ NÃO PAGARÁ MAIS IMPOSTO NEM TERÁ SUA RESTITUIÇÃO DIMINUÍDA.

Apenas permitirá que parte do valor do seu imposto devido seja destinada diretamente para um Fundo que atue em projetos de transformação social.



De maneira simples você estará destinando seu IR a projetos que promovam a **transformação social**. Contamos com você nessa ação efetiva de cidadania!

### Quem pode fazer a destinação do IR na Declaração?

As pessoas físicas que apresentem a Declaração de Imposto de Renda (DIRPF) no formulário completo, quer apurem imposto a pagar ou tenham direito à restituição.

### Se houver imposto a pagar...

Serão gerados dois DARF's: um para o Tesouro Nacional e outro para a destinação (limitado a 3% do imposto devido).



O valor destinado será abatido do que você deveria pagar de imposto.

### Se tiver restituição a receber...

Será gerado apenas um DARF com o valor da destinação calculado automaticamente pelo Programa Gerador do Imposto de Renda (limitado a 3% do imposto devido).



O valor destinado será somado à sua restituição atualizado pela TAXA SELIC.

Além disso é possível fazer a destinação do IR para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e também para os Fundos do Idoso, desde que a soma dos valores destinados para cada fundo esteja limitada a 3% do imposto devido.

O PROCEDIMENTO É BEM SIMPLES, VEJA O PASSO A PASSO PUBLICADO NO SITE DA RECEITA FEDERAL:

<http://receita.economia.gov.br/destinacao>



Receita Federal